



LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 11 DE JULHO DE 2025

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2023,
QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DIRETA E DAS AUTARQUIAS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**, usando de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso
IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 137/2023 passa a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 23 [...]

§ 2º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias corridos, contados da
publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de julho de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC. ELETRÔNICO: 23.832/2025 - 27359/2025



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300370030003600320039003400540052004100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil - ICP-Brasil.
Autenticar documento em <https://cariacica.camaraesmpaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003600320039003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



fls. 20



EDIÇÃO N° 2672